

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reconstrução do muro e da calçada da unidade escolar EMEB Maria Linhares de Souza, rua 810, nº 301, Bairro Alto São Bento - Itapema/SC, considerando o decreto 001/2025 de 16/01/2025.

2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa especializada para reconstrução do muro e da calçada da unidade escolar EMEB Maria Linhares de Souza, rua 810, nº 301, Bairro Alto São Bento - Itapema/SC, considerando o decreto 001/2025 de 16/01/2025 - Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Local/Convectivas-Chuvas Intensas - COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016, CONSIDERANDO que o Município de Itapema (SC) foi atingido por chuvas intensas nos dias 15 e 16 de janeiro de 2025, onde boa parte do muro da Emeb Maria Linhares de Souza ficou destruído.

Considerando que a dispensa de licitação emergencial é uma possibilidade prevista no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações públicas no Brasil. A dispensa de licitação emergencial pode ser utilizada quando houver um caso de emergência ou calamidade pública.

3. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na LOA/2025.Despesa: 134 Recurso: 1.500.1001.0001 Proj/Atividade: 1029 Complemento do elemento: 3.3.90.00.00.

4. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** A Reconstrução do muro e da calçada da unidade escolar EMEB Maria Linhares de Souza, Rua 810, nº 301 - Bairro Alto São Bento, para este estudo foi apresentado memorial descritivo com as especificações dos serviços e materiais que deverão ser utilizados para realização da referida obra, finalizando com o custo total abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Reconstrução do muro e da calçada da EMEB Maria Linhares de Souza, Rua 810, nº 301	SERV	1	75.900,00	75.900,00

	TOTAL	75.900,00
--	--------------	------------------

4.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 - Certidão de Registro de pessoa física ou inscrição na entidade profissional competente do Engenheiro / Arquiteto, indicado como responsável pela obra.

4.1.2 - A comprovação de que o Responsável Técnico compõe o quadro licitante deverá se dar através de contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social.

4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.2.1 - Declaração de Pleno conhecimento do local e de suas condições, comprovando que a empresa licitante, através do responsável técnico (profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente), cujo nome, assinatura, título e inscrição no CREA ou CAU deverão constar no documento (Lei nº 5194/96 e resolução nº 218/73 - CONFEA), visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam, influir direta e indiretamente na execução do objeto.

4.2.2 A contratada deverá fornecer mão-de-obra qualificada no seu quadro, arcar com o transporte e diárias operacionais (se for preciso), além de incluir todas as ferramentas e demais insumos necessários para a prestação do serviço.

4.2.3 Essa prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2.4 Todas as atividades devem obedecer às indicações constantes em projetos, planilhas de licitação e memorial descritivo, além dos demais documentos integrantes do contrato.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A contratação da empresa CONSIJI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 24.828.759/0001-25, para reconstrução do muro e da calçada da unidade escolar EMEB Maria Linhares de Souza, rua 810, nº 301, Bairro Alto São Bento, está embasada em aspectos técnicos operacionais, a qualidade dos materiais, a confiabilidade e a reputação no mercado, os preços competitivos, a capacidade de atender prazos e demandas específicas, também é importante considerar a

experiência do fornecedor no setor e a sua flexibilidade para se adaptar às necessidades do município de Itapema.

5.2 Considerando o decreto 001/2025 de 16/01/2025 - Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Local/Convectivas-Chuvas Intensas - COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016, CONSIDERANDO que o Município de Itapema (SC) foi atingido por chuvas intensas nos dias 15 e 16 de janeiro de 2025.

5.3 Considerando que a dispensa de licitação emergencial é uma possibilidade prevista no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações públicas no Brasil. A dispensa de licitação emergencial pode ser utilizada quando houver um caso de emergência ou calamidade pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA

a) A prestação de serviços da Reconstrução do muro e da calçada da unidade escolar EMEB Maria Linhares de Souza, Rua 810, nº 301 - Bairro Alto São Bento se dará num prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro.

b) O serviço objeto desta contratação, deverá ser executado pela empresa contratada, não podendo terceirizar o mesmo.

d) A prestação de serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ainda, responsável por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço.

e) A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e normas de segurança e saúde no trabalho. Todos os serviços que constam no memorial estão relacionados aos itens do orçamento estimativo.

f) Será feita vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapema, autorizando a entrega da obra.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação de serviço, por crédito bancário. A CONTRATADA deve incluir na nota fiscal correspondente ao número da nota de empenho, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3 Se o objeto não for entregue conforme as especificações e quantidades estabelecidas no memorial descritivo, e de acordo com o cronograma físico financeiro, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação. Caso seja amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Em caso de alteração de seu enquadramento tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.6. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme IN 1234/2012 e 2145/23.

7.7. O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8. Prazo de pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

7.9. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria de Planejamento por meio dos gestores responsáveis, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

8.3 Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus à Contratante.

8.4 O Departamento responsável pela fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Realizar os serviços de acordo com os materiais/serviços solicitados mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;

9.2 Será obrigação da Contratada, sempre que necessário, reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, por sua conta e risco, no todo ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições, ou recusados pela contratante, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive, por emprego de mão de obra, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título;

9.3 A contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para atendimento dos pedidos solicitados pela Secretaria de Administração.

9.4 Custear todos os encargos resultantes dos serviços de mão de obra, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;

9.5 Efetuar comunicação ao órgão participante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço ou entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis, em 24h, após o recebimento da NE -Nota de Empenho;

9.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo órgão participante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

9.7 Paralisar, por determinação do órgão participante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata;

9.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

9.12 A empresa contratada deverá atender à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que deverá realizar destinação adequada, dos entulhos observando-se a legislação de destinação de resíduos sólidos, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

9.13 Utilizar pessoal uniformizado e identificado com crachá durante a execução da obra, sendo este de bom comportamento, podendo ser exigida a substituição, cujo comportamento ou capacidade a CONTRATANTE julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no memorial descritivo e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

10.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;

10.3 Caberá à Contratante notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11 - SANÇÕES

11.1 licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes na lei 14.133/2021.

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

24/04/2025.

Valdir Nesi Filho
Secretário de Educação